DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E TURÍSTICA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Conforme Lei Municipal nº 3.366, de 16 de novembro de 2017

www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 5
Licitações e Contratos 6
Aditivos / Aditamentos / Supressões 6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Climática e Turística de Santa Rita do Passa Quatro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santa Rita do Passa Quatro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro
CNPJ 45.749.819/0001-94
Rua Vitor Meirelles, 89
Telefone: (19) 3582-9000
Site: www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br
Diário:www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

Câmara Municipal de Santa Rita do Passa Quatro
CNPJ 50.719.681/0001-10
Rua José Rodrigues Palhares, 117
Telefone: (19) 3582-2441
Site: www.camarasantarita.sp.gov.br

Instituto de Previdências dos Servidores Municipais de Santa Rita do Passa Quatro
CNPJ 07.182.887/0001-25

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

A Estância Climátia e Turística de Santa Rita do Passa Quatro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 4154, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre o dever de inserção do símbolo mundial da conscientização sobre o Transtorno do Espectro Autista (TEA) nas placas de atendimento prioritário nos estabelecimentos públicos e privados no município de Santa Rita do Passa Quatro, e dá outras providências.

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Os estabelecimentos públicos e privados que disponibilizam atendimento prioritário devem inserir nas placas que sinalizam esse tipo de atendimento a "fita quebra-cabeça", símbolo mundial da conscientização sobre o Transtorno do Espectro Autista - TEA.

Art. 2º Os estabelecimentos públicos e privados terão o prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da publicação desta Lei para se adequarem às suas disposições.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, 02 de setembro de 2025.

MARCELO SIMÃO
Prefeito Municipal
PEDRO HENRIQUE SOUZA LOLLI COMISSO
Assessor de Gabinete

.....

LEI Nº 4155, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar.

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Santa Rita do Passa Quatro, aprovado pela Lei 4.074, de 19 de dezembro de 2024, modificada por normas posteriormente editadas, em favor dos Departamentos de Educação – Alimentação Escolar um crédito adicional suplementar no valor de R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), para atender à seguinte programação:

Unidade	Código	Discriminação	Funcional Programática	Código de Aplicação	Valor – R$
02.05.70	3.3.90.30-05	Material de Consumo	12.306.0142.2020	220.001	360.000,00
T O T A L		==========			**360.000,00**

Parágrafo Único – Os créditos adicionais suplementares que tratam o caput, destinam-se ao atendimento das seguintes despesas:

a) Despesa com fornecimento regular de alimentação escolar aos estudantes, com recursos da Quota Federal do Salário Educação (QESE).

Art. 2.º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, são provenientes de:

I – **R$ 360.000,00** (trezentos e sessenta mil reais) de excesso de arrecadação, oriundos de Recurso da Quota Federal do Salário Educação (QESE).

Art. 3.º - Os Anexos do Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025 e da Lei nº 3.992 de 21 de junho de 2024 (Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2024), relativos a unidades orçamentária mencionada no art. 1.º, serão atualizados pelo Departamento de Contabilidade, em virtude da abertura do crédito adicional suplementar de que trata esta lei, de forma que haja compatibilização entre as peças orçamentárias do Município, conforme exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Projeto AUDESP).

Art. 4.º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, 02 de setembro de 2025.

MARCELO SIMÃO
Prefeito Municipal
PEDRO HENRIQUE SOUZA LOLLI COMISSO
Assessor de Gabinete

.....

LEI Nº 4156, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar.

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Santa Rita do Passa Quatro, aprovado pela Lei 4.074, de 19 de dezembro de 2024, modificada por normas posteriormente editadas, em favor do Departamento de Assistência Social, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 117.902,00 (cento e dezessete mil, novecentos e dois reais), para atender à seguinte programação:

Unidade	Código	Discriminação	Funcional Programática	Código de Aplicação	Valor – R$

02.09.10	3.3.50.43-95	Subvenções Sociais	08.244.0106.2032	500.029	31.113,00
02.09.10	3.3.50.43-95	Subvenções Sociais	08.244.0106.2032	500.034	19.789,00
02.09.10	4.4.90.52-02	Equip.Mat.Permanente	08.244.0106.2031	500.038	24.000,00
02.09.10	4.4.90.52-95	Equip.Mat.Permanente	08.244.0106.2031	500.026	6.000,00
02.09.10	4.4.90.52-95	Equip.Mat.Permanente	08.244.0106.2031	500.040	14.000,00
02.09.10	3.3.90.30-02	Material de Consumo	08.244.0106.2031	500.038	3.000,00
02.09.10	3.3.90.39-02	Outros Serv.Terc.- PJ	08.244.0106.2031	500.038	20.000,00
TOTAL		==========			**117.902,00**

Parágrafo Único – Os créditos adicionais suplementares que tratam o caput, destinam-se ao atendimento das seguintes despesas:

a) Despesas correntes e de capital para repasse à entidades Apae e Lar São Vicente de Paulo com recursos federais e equipamentos e custeios necessários a continuidade dos serviços da repartição, com recursos federais e estaduais.

Art. 2.º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, são provenientes de:

I – **R$ 70.902,00** (setenta mil, novecentos e dois reais), resultantes de superávit financeiro do exercício anterior, nos termos do art. 43, §§ 1.º, I, 2.º, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964;

II – **R$ 47.000,00** (quarenta e sete mil reais) de excesso de arrecadação, oriundos de convênios federais e estaduais da Assistência Social.

Art. 3.º - Os Anexos do Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025 e da Lei nº 3.992 de 21 de junho de 2024 (Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2024), relativos a unidades orçamentária mencionada no art. 1.º, serão atualizados pelo Departamento de Contabilidade, em virtude da abertura do crédito adicional suplementar de que trata esta lei, de forma que haja compatibilização entre as peças orçamentárias do Município, conforme exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Projeto AUDESP).

Art. 4.º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, 02 de setembro de 2025.

MARCELO SIMÃO
Prefeito Municipal
PEDRO HENRIQUE SOUZA LOLLI COMISSO
Assessor de Gabinete

.....

LEI Nº 4157, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar.

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Santa Rita do Passa Quatro, aprovado pela Lei 4.074, de 19 de dezembro de 2024, modificada por normas posteriormente editadas, em favor dos Departamentos de Saúde e Administração, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.237.632,00 (Um milhão, duzentos e trinta e sete mil, seiscentos e trinta e dois reais), para atender à seguinte programação:

Unidade	Código	Discriminação	Funcional Programática	Código de Aplicação	Valor – R$
02.02.10	3.3.90.40-91	Serv.Tecn.Inform.Com.	04.122.0046.2007	110.000	600.000,00
02.08.10	4.4.90.52-01	Equip.Material Perman.	10.301.0119.2029	300.000	132.793,00
02.08.10	3.3.90.40-95	Serv.Tecn.Inform.Com.	10.301.0119.2029	300.124	30.763,00
02.08.10	3.1.90.11-05	Venc.Vant.Fixas-P.Civil	10.301.0119.2029	300.127	436.800,00
02.08.10	3.1.90.11-05	Venc.Vant.Fixas-P.Civil	10.301.0119.2029	300.138	37.276,00
TOTAL		==========			**1.237.632,00**

Parágrafo Único – Os créditos adicionais suplementares que tratam o caput, destinam-se ao atendimento das seguintes despesas:

a) Custeio de despesas do Departamento Administrativo, com recursos próprios, necessários a continuidade dos serviços de repartição, tais como locação de computador e internet.

b) Despesa com equipamentos para atender as Unidades Básicas de Saúde, com recursos próprios e despesas correntes necessárias a continuidade dos serviços de repetição com recursos federais, tais como sistema e folha de pagamento.

Art. 2.º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, são provenientes de:

I – **R$ 630.763,00** (seiscentos e trinta mil, setecentos e sessenta e três reais) resultantes de superávit financeiro do exercício anterior, nos termos do art. 43, §§ 1.º, I, 2.º, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964;

II – **R$ 474.076,00** (quatrocentos e setenta e quatro mil e setenta e seis reais) de excesso de arrecadação, oriundos de convênios federais (Incentivo Financeiro ESF e EAP e Incentivo Financeiro – Componente Per Capita de Base Populacional);

III – **R$ 132.793,00** (cento e trinta e dois mil, setecentos e noventa e três reais), resultantes de anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1.º, III, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, da seguinte programação:

Unidade	Código	Discriminação	Funcional Programática	Código de Aplicação	Valor – R$
02.08.10	3.3.50.39-05	Outros Serv.Terc. – PJ	10.301.0119.2029	300.000	1.000,00
02.08.10	3.3.90.30-05	Material de Consumo	10.301.0119.2029	300.131	7.000,00
02.08.10	3.3.90.32-02	Mat.Bem Serv.Distr.Grat	10.301.0119.2029	300.035	500,00
02.08.10	3.3.90.32-92	Mat.Bem Serv.Distr.Grat	10.301.0119.2029	800.074	1.835,00
02.08.10	3.3.90.39-01	Outros Serv.Terc. – PJ	10.301.0119.2029	300.000	35.000,00
02.08.10	3.3.90.40-01	Serv.Tecn.Inform.Com.	10.301.0119.2029	300.000	17.745,00
02.08.10	3.3.90.30-05	Material de Consumo	10.302.0119.2029	300.043	69.713,00
TOTAL		==========			**132.793,00**

Art. 3.º - Os Anexos do Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025 e da Lei nº 3.992 de 21 de junho de 2024 (Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2024), relativos a unidades orçamentária mencionada no art. 1.º, serão atualizados pelo Departamento de Contabilidade, em virtude da abertura do crédito adicional suplementar de que trata esta lei, de forma que haja compatibilização entre as peças orçamentárias do Município, conforme exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas

do Estado de São Paulo (Projeto AUDESP).

Art. 4.º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, 02 de setembro de 2025.

MARCELO SIMÃO
PREFEITO MUNICIPAL
PEDRO HENRIQUE SOUZA LOLLI COMISSO
Assessor de Gabinete

.....

LEI Nº 4158, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial.

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Santa Rita do Passa Quatro, aprovado pela Lei 4.074, de 19 de dezembro de 2024, modificada por normas posteriormente editadas, em favor do Fundo Municipal de Assistência Social um crédito adicional especial no valor de R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), para atender à seguinte programação:

Unidade	Código	Discriminação	Funcional Programática	Código de Aplicação	Valor - R$
02.09.10	4.4.50.42	Equipamentos e Material Permanente	08.244.01062031	500.000	190.000,00
TOTAL		==========			**190.000,00**

Parágrafo Único – O crédito adicional especial que tratam o caput, destinam-se ao atendimento da seguinte despesa:

a) Repasse ao Lar São Vicente de Paulo, com recursos do Fundo Municipal do Idoso, para aquisição de um veículo adaptado conforme deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do município.

Art. 2.º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, são provenientes de:

I – R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), resultantes de superávit financeiro do exercício anterior, nos termos do art. 43, §§ 1.º, I, 2.º, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964;

Art. 3.º - Os Anexos do Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025 e da Lei nº 3.992 de 21 de junho de 2024 (Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2024), relativos a unidades orçamentária mencionada no art. 1.º, serão atualizados pelo Departamento de Contabilidade, em virtude da abertura do crédito adicional especial de que trata esta lei, de forma que haja compatibilização entre as peças orçamentárias do Município, conforme exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Projeto AUDESP).

Art. 4.º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, 02 de setembro de 2025.

MARCELO SIMÃO
Prefeito Municipal
PEDRO HENRIQUE SOUZA LOLLI COMISSO
Assessor de Gabinete

.....

LEI Nº4159, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial.

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Santa Rita do Passa Quatro, aprovado pela Lei 4.074, de 19 de dezembro de 2024, modificada por normas posteriormente editadas, através de Emendas Impositivas do Orçamento 2.025, um crédito adicional especial para o Departamento de Agricultura e Meio Ambiente – *Meio Ambiente* - no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para atender à seguinte programação:

Unidade	Código	Discriminação	Funcional Programática	Código de Aplicação	Valor - R$
02.11.20	3.3.90.39-01	Outros Serv.Terc.-PJ	18.541.0207.2115	110.000	25.000,00
TOTAL		==========			**25.000,00**

Parágrafo Único – Os créditos adicionais suplementares que tratam o caput, destinam-se ao atendimento das seguintes despesas:

a) Despesas no valor de R$ 25.000,00 para Revitalização e Arborização da Praça do Vale do Flamboyant.

Art. 2.º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, são provenientes de:

I – **R$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais), resultantes de anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1.º, III, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, da seguinte programação:

Unidade	Código	Discriminação	Funcional Programática	Código de Aplicação	Valor - R$
02.09.10	4.4.50.42-01	Auxílios	08.244.0106.2112	500.000	25.000,00
TOTAL		==========			**25.000,00**

Art. 3.º - Os Anexos do Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025 e da Lei nº 3.992 de 21 de junho de 2024 (Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2024), relativos a unidades orçamentária mencionada no art. 1.º, serão atualizados pelo Departamento de Contabilidade, em virtude da abertura do crédito adicional suplementar de que trata esta lei, de forma que haja compatibilização entre as peças orçamentárias do Município, conforme exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Projeto AUDESP).

Art. 4.º – Esta Lei entra em vigor na data de sua

publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, 02 de setembro de 2025.

MARCELO SIMÃO
Prefeito Municipal
PEDRO HENRIQUE SOUZA LOLLI COMISSO
Assessor de Gabinete

.....

Decretos

DECRETO Nº 3.679 DE 29 DE AGOSTO DE 2.025

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei 4.074 de 19 de dezembro de 2.024.

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 592.825,00 (Quinhentos e noventa e dois mil, oitocentos e vinte e cinco reais), distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020130 PROCURADORIA GERAL

Ficha: 044 - 04.122.0296.2043.0000 Precatórios Judiciais.....R$ 4.000,00

3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS

Local: 020210 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Ficha: 057 - 04.122.0046.2007.0000 Administração Setorial.....R$ 7.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 062 - 04.122.0046.2007.0000 Administração Setorial.....R$ 20.500,00

3.3.90.40.00 SERV DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA

Local: 020910 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ficha: 278 – 08.244.0106.2031.0000 Desenv Econômico e Social.....R$ 1.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 021210 SERVIÇOS MUNICIPAIS

Ficha: 388 - 15.452.0181.2055.0000 Serviços de Utilidade Pública.....R$ 8.325,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 020410 SERVIÇOS DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Ficha: 460 - 04.122.0046.2007.0000 Administração Setorial.....R$ 332.000,00

3.3.91.97.00 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS

Local: 020410 SERVIÇOS DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Ficha: 487 - 04.123.0056.2008.0000 Gestão Financeira.....R$ 20.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERV. TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

Local: 021210 SERVIÇOS MUNICIPAIS

Ficha: 481 - 15.452.0181.2038.0000 Serviços de Utilidade Pública.....R$ 200.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

T O T A L GERAL.....R$ 592.825,00

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

***Superávit Financeiro** apurado no Balanço Geral de 2.024.....R$ 552.000,00

***Anulação** das seguintes dotações do Orçamento vigente:

Local: 020140 PROCON

Ficha: 048 - 04.122.0021.2006.0000 Defesa do Consumidor.....-R$ 900,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 020210 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Ficha: 061 - 04.122.0046.2007.0000 Administração Setorial.....-R$ 27.500,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 020910 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ficha: 312 – 08.244.0106.2031.0000 Desenv Econômico e Social.....-R$ 1.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

Local: 021110 AGRICULTURA

Ficha: 358 - 20.605.0213.2036.0000 Apoio à Agricultura.....-R$ 450,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 021120 MEIO AMBIENTE

Ficha: 373 - 18.541.0207.2108.0000 Gestão Ambiental do Município.....-R$ 2.650,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 021210 SERVIÇOS MUNICIPAIS

Ficha: 379 - 15.452.0181.2038.0000 Serviços de Utilidade Pública.....-R$ 8.325,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

T O T A L GERAL.....-R$ 592.825,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, 29 de agosto de 2.025

MARCELO SIMÃO
Prefeito Municipal
PEDRO HENRIQUE SOUZA LOLLI COMISSO
Assessor de Gabinete

.....

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 114/2024 - CONTRATANTE - Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro - CONTRATADA – CONAM CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA - OBJETO – Supressão de 15 horas mensais da carga horária inicialmente contratada, correspondente a uma redução de 25% do valor global do contrato, passando para R$ 22.500,00 mensais, e encontra amparo legal no artigo 125, da Lei n.º 14.133/21. Data – 01/09/2025.

Santa Rita do Passa Quatro, 04 de setembro de 2025.

Marcelo Simão - Prefeito Municipal.

.....